

77ª Zona Eleitoral .....	93
79ª Zona Eleitoral .....	95
85ª Zona Eleitoral .....	114
95ª Zona Eleitoral .....	122
102ª Zona Eleitoral .....	123
106ª Zona Eleitoral .....	124
123ª Zona Eleitoral .....	156
124ª Zona Eleitoral .....	158
128ª Zona Eleitoral .....	159
134ª Zona Eleitoral .....	160
135ª Zona Eleitoral .....	162
Índice de Advogados .....	185
Índice de Partes .....	188
Índice de Processos .....	193

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA N° 117/2022 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE n° 275/2017, alterada pela Resolução TRE/GO n° 349, de 22 de abril de 2021, CONSIDERANDO a Resolução CNJ n° 182, de 17 de outubro de 2013, CONSIDERANDO a Portaria PRES/TRE-GO n. 674 de 14 de outubro de 2014, CONSIDERANDO a instrução contida no SEI 22.0.000000526-0, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a Coordenação dos integrantes demandantes, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a prorrogação do Contrato TRE/GO n° 35/2021, firmado com a empresa TGX Conectividade e Entretenimento LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de internet dedicada e internet para prover a comunicação de dados entre o TRE/GO, as Zonas Eleitorais e os Postos de Atendimento ao Eleitor:

- I - Flávio Queiroz de Alcântara - Integrante Demandante;
- II - Marcílio Zaccarelli Bersaneti - Integrante Demandante;
- III - Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho - Integrante Administrativo;
- IV - Flávio Soares Maciel - Integrante Técnico;
- V - Romeu Sales de Lima - Integrante Técnico;
- VI - Susumo Sumihara Magalhães - Integrante Técnico;
- VII - Marcos Rogério Santiago - Integrante Técnico;
- VIII - Felipe Sírio Guirado - Integrante Técnico e
- IX - Cristina Aparecida de Oliveira Gomes - Integrante Técnico.

Art. 2º A Equipe tem o objetivo de realizar os estudos preliminares da contratação demandada e demais providências indicadas na Resolução CNJ n° 182/2013.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DG n° 98/2022.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral

(em substituição)